



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.438, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

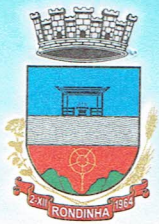
**EZEQUIEL PASQUETTI**, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza o **Executivo Municipal**, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes **Dotações Orçamentárias**, sendo:

<b><u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u></b>	
<b>1101–23–695–0150–1193 – Obras Turismo Emenda Covatti</b>	
<b>1193 – Obras Turismo Emenda Covatti</b>	
442093000000000 1706 – Indenizações E. – CR. 47718.4 CP: 3110	0,01
449051000000000 1706 – Obras e Instalações – CR. 47724.9 CP: 3110	1.360,50
449051000000000 2706 – Obras e Instalações – CR. 47746.0 CP: 3110	2.730,04
<b>1101–23–695–0150–1194 – Obras Turismo Emenda Marcon</b>	
<b>1194 – Obras Turismo Emenda Marcon</b>	
442093000000000 2706 – Indenizações E. – CR. 47762.1 CP: 3110	0,01
449051000000000 1706 – Obras e Instalações – CR. 47768.0 CP: 3110	923,62
449051000000000 2706 – Obras e Instalações – CR. 47785.0 CP: 3110	7.088,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE RONDINHA

<b>0703-10-303-0069-2113 – Farmácia Básica Estado</b>	
<b>2113 – Farmácia Básica Estado</b>	
339032000000000 2621 – Material Bem e Serv. – CR. 47801.6 CP: 3201	134,54
<b>0702-10-303-1003-2158 – Assistência Farmacêutica</b>	
<b>2158 – Assistência Farmacêutica</b>	
339032000000000 1600 – Material Bem e Serv. – CR 29335.0 CP: 3101	9.108,60
<b>0701-10-301-1003-2046 – Manutenção Atividades Saúde</b>	
<b>2046 – Manutenção Atividades Saúde</b>	
339035000000000 1500 – Serviços de Consultoria – CR. 47812.1	20.000,00
<b>0601-12-361-0082-2028 – Manutenção Ensino MDE</b>	
<b>2028 – Manutenção Ensino MDE</b>	
339035000000000 1500 – Serviços de Consultoria – CR. 47824.5	20.000,00
<b>0605-12-361-0082-2202 – Despesas Não Computáveis no Ensino</b>	
<b>2022 – Despesas Não Computáveis no Ensino</b>	
339035000000000 1500 – Serviços de Consultoria – CR. 47836.9	1.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>62.345,73</b>

**Art. 2º** - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros, Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de 9.818,45 (Nove Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Cinco Centavos) no vínculo: 2706, Excesso de Arrecadação no valor de 2.284,14 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos) no vínculo: 1706, Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de 134,54 (Cento e Trinta e quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) no vínculo: 1621, Convenio no valor de 9.108,60 (Nove Mil, Cento e Oito Reais e Sessenta Centavos) no vínculo: 1600 e redução das seguintes dotações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE RONDINHA

<b>Redução – Empresa 01 – Executivo:</b>	
<b>0701–10–301–1003–2046 – Manutenção Atividades Saúde</b>	
<b>2046 – Manutenção Atividades Saúde</b>	
3390390000000000 1500 – Outros Serv. Terc. PJ – CR. 25830.0	20.000,00
<b>0601–12–361–0082–2028 – Manutenção Ensino MDE</b>	
<b>2028 – Manutenção Ensino MDE</b>	
3390390000000000 1500 – Outros serv. Terc. PJ – CR. 15161.0	21.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>41.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

  
EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

  
CLÓVIS PAULO MICHIELIN

Secretário Municipal de Administração